

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 102/2001

DATA: 11 de abril de 2001.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal fixar novo valor salarial para o nível 01 do funcionalismo público municipal e conceder abono salarial para os demais níveis.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o salário pago aos servidores do nível 01, do funcionalismo público municipal, a partir de 01 de abril de 2001, conforme novo piso salarial nacional e conforme Art. 7º., IV da C.F. – 1988.

Art. 2º. – Exceto para o nível 01, fica concedido abono de R\$ 20,00 (vinte reais), a partir do mês de Abril de 2001 e até que sejam fixados novos vencimentos para o funcionalismo municipal.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2001.

Ver. HAILTO BORCATH TABORDA
Presidente

Ver^a. MARIA CLAUDIA LOSS
Primeira Secretária